



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): BF72AE42249046225D338E9EC21711027AECDD79

PROCESSO LICITATÓRIO 006/FMAS/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 004/FMAS/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 30.000 KM NO VEÍCULO CHEVROLET, MODELO SPIN 18L AT PREMIER, PLACAS RLB8J18, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

CONTRATADO: UVEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.047.652/0003-31, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 80, Joaia, Tijucas, SC, CEP 88.200-000.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE: A fundamentação da inexigibilidade está contida no art. 25, *caput*, da Lei Federal 8.666/93, *ipsis literis*:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição [...]".

JUSTIFICATIVA:

A revisão preventiva do veículo se faz necessária para manter o bom funcionamento dos mesmos, pois a demanda de serviços faz com que ocorra o desgaste natural de peças. Assim, a contratação solicitada tem a finalidade evitar problemas futuros. Ademais, há de se levar em consideração que no próprio manual do veículo estão previstas as revisões. Desta forma, haverá economia para o Município ao efetuar a manutenção preventiva com a representante autorizada, pois que as peças substituídas terão garantia, bem como estarão sendo cumpridas as disposições do manual, com todas as revisões efetuadas, conforme previsto, a fim de prolongar a durabilidade do veículo.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Trata-se de empresa autorizada da CHEVROLET.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



DO PREÇO:

O valor total a ser pago é de R\$ 1.235,01 (um mil duzentos e trinta e cinco reais e um centavo).

PRAZO:

Os serviços deverão ser prestados de imediato, sendo que a vigência será de até 31/12/2022.

DOCUMENTOS ACOSTADOS:

- Contrato Social;
- Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão negativa de débitos municipais;
- Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa;
- Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta do orçamento de 2022 do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme segue:

Máscara
09.001.08.244.0005.2047.3.3.90.00.00

São João Batista, 22 de agosto de 2022.

Comissão Permanente de Licitação:

 _____ Juliano Grime Mat. 10057 Presidente	 _____ Rosilene Silva Duarte Mat. 2142 Secretária	 _____ Tiago Guizoni Neto Mat. 10.881 Membro Titular
---	---	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº ____/FMAS/____

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito sob o CNPJ nº. 11.588.933/0001-68, com sede na Rua Tibúrcio Taurino Bozzano, 210, Jardim São Paulo, São João Batista (SC), de conformidade com Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por intermédio de _____, designado(a) pelo Decreto Funcional ____/____, doravante denominado **CONTRATANTE** e o _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, município de _____, estado de _____, CEP: _____, neste ato representado por _____, (cargo), doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente termo de contrato mediante cláusulas e condições que aceitam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme processo licitatório ____/FMAS/____ – Inexigibilidade ____/FMAS/____, homologado em ____ de _____ de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 30.000 KM NO VEÍCULO CHEVROLET, MODELO SPIN 18L AT PREMIER, PLACAS RLB8J18, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO

2.1. Este Contrato se vincula ao Processo de Licitação nº. ____/FMAS/2022, Inexigibilidade nº. ____/2022, conforme a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. Nos termos do art. 57 da Lei de Licitações, o presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até _____.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta do orçamento de 2022 do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme segue:

Máscara
09.001.08.244.0005.2047.3.3.90.00.00

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

5.1. O valor total devido à contratada é de R\$ _____ (_____). O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Os serviços deverão ser executados imediatamente após o recebimento da A.F.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

7.2. Aplicar a CONTRATADA as penalidades, quando for o caso.

7.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto.

7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal e/ou servidor responsável, no setor competente.

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações estabelecidas.

7.6. Conferir se as execuções dos serviços estão de acordo com o que foi solicitado.

7.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta.

7.8. Controlar e documentar as ocorrências havidas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

7.9. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - INEXECUÇÃO E PENALIDADES

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATANTE poderá importar nas penalidades seguintes:

- a) advertência, por escrito, quando constatadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, num prazo de até 02 (dois) anos dependendo da gravidade da falta;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos casos de faltas graves;
- d) na aplicação de penalidades serão admitidos os recursos estabelecidos em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. A rescisão do contrato sujeita a CONTRATANTE à multa rescisória correspondente ao valor de 10% (dez por cento) do valor do saldo do contrato, corrigido na data da rescisão, pelos índices oficiais do governo federal.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos seguintes:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas situações previstas nos artigo 9, incisos I, II, e IV da Lei Federal nº 8.245/91, e incisos I a XVII do artigo 78, Lei n.º 8.666/93, e suas alterações;
- b) amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando o interesse público;
- c) descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações legais e ou contratuais, assegurando a CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato, a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação e ou extrajudicial;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual descritos na alínea “a” serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e regras do Direito do Consumidor; os casos omissos serão resolvidos à luz da mencionada legislação, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica designado o Foro da Comarca de São João Batista SC, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com testemunhas abaixo firmada.

São João Batista, _____ de _____ de _____.

Nome
Contratante

Empresa
Contratado

Testemunhas:

CPF _____

CPF _____